



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000012 /2023

Processo nº 032/2023.

Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Registro de Preços

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA CPX DISTRIBUIDORA S/A, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS.

#### PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na José Bonifácio, nº 106º, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EPX DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ nº. 10.158.356/0001-01 com sede na Rodovia Antônio Heil, nº 800, bairro Itaipava, município de Itajaí-SC, neste ato representado pelo seu sócio, o Sr. Felipe da Silva, portador do RG nº 44.854.068-X, e do CPF nº 355.624.938-37, adjudicatário do **PREGÃO ELETRONICO para REGISTRO DE PREÇOS nº. 011/2023**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1.- O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para possível aquisição de pneus** para as Secretarias Municipais de Governo, Saúde, Educação e Cultura, Desenvolvimento Social, Obras, Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente, para atendimento das necessidades das mesmas, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 032/2023, de Pregão Eletrônico nº. 011/2023, que integram este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	PNEU 205/70 R15 – CARGA	Unidade	4	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00	SPEEDMAX/D L01

#### **CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, pelo período de 13 JUN. 2023 a 12 JUN. 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**



3.1.- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através das Secretarias Municipais de FERNÃO-SP.

## CLÁUSULA QUARTA

### PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

## CLÁUSULA QUINTA

### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecimento do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Fernão devendo ser entregues, independente de quantidades e valores solicitados, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA, no horário das 8h.00min. as 11h.30min e das 13h.00min. às 16h.30min.;

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados do (a) envio da solicitação à empresa vencedora, em **remessa parcelada**, os itens relacionados acima serão entregues no seguinte endereço da respectiva secretaria:

**-Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Bonifácio, 174, Centro, CEP: 17.460-013 no município de Fernão/SP;**

5.2.1 Correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do prazo final do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1.- O valor total do presente é de R\$ 1.536,00(mil quinhentos e trinta e seis reais)

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 7.1.- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, e conforme segue nos Anexos do Edital.
- 7.2. Os pagamentos serão feitos somente após a entrega total do pedido feito pela Prefeitura Municipal.
- 7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1.- A CONTRATADA se obriga a:
- 8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.
- 8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 8.1.4.- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:
- 8.2.1.- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

## CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS PENALIDADES**

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º. 708/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

12.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Fernão, 13 JUN. 2023.

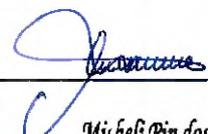
  
**José Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**FELIPE DA SILVA**  
**LEITE:355624938**  
37  
**Felipe da Silva**  
Procurador  
Contratada

Assinado digitalmente por: FELIPE DA SILVA  
LEITE:35562493837  
VND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia, OU=03402819000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARINFOCOMEX, OU=RFB e-CPF A1, CN=FELIPE DA SILVA LEITE:35562493837  
Localização:  
Data: 2023.06.06 10:48:06-03'00"  
Versão PDF Reader: Versão: 12.1.0

Testemunhas:

1.   
**Jaqueline dos Santos**  
RG nº 40.013.912-1/SSP-SP  
CPF/MF nº 228.782.008-61  
Secretária de Governo

2.   
**Michel dos Santos**  
RG: 40.295.047-1  
Agente Administrativo



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão

DETENTORA DA ATA: CPX Distribuidora S/A

ATA Nº(DE ORIGEM): 000012 /2023.

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de pneus.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 13 JUN. 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Valentim Fodra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 706.640.998-15

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Valentim Fodra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 706.640.998-15  
Assinatura: 

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: José Valentim Fodra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 706.640.998-15  
Assinatura: 

### Pela contratada:

Nome: Felipe da Silva  
Cargo: Procurador  
CPF: 355.624.938-37  
Assinatura: 

FELIPE DA SILVA  
LEITE:355624938

37

Assinado digitalmente por FELIPE DA SILVA  
LEITE:35562493837  
AND: C=BR, D=ICP-Brasil, OU=videconferência, OU=05402819000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARINFOCOMEX, OU=RFB e-CPF A1, CN=FELIPE DA SILVA LEITE:35562493837  
Razão: Este é o eufor deste documento  
Localização  
Data: 2023.06.06 10:48:28-0300  
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.0

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 706.640.998-15  
Assinatura: 



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Marco Antonio Borelli

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 106.744.658-30

Assinatura:



**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

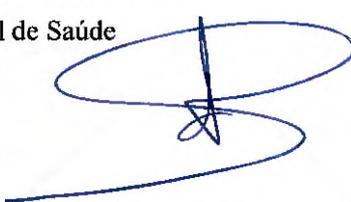
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Saúde)

Nome: Adriana Pettenuci da Fonseca Santos

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 306.536.348-89

Assinatura:



(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34

DETENTORA: CPX Distribuidora S/A

CNPJ nº. 10.158.356/0001-01

ATA Nº (DE ORIGEM): 000012 /2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 JUN. 2023.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 13 JUN. 2023

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de pneus.

VALOR (R\$): **1.536,00(mil quinhentos e trinta e seis reais).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 13 JUN. 2023.

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 